

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

Lei N.º 1.878/2007

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLAUDIO INÁCIO WESCHENFLDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 178.100,00 (Cento e setenta e oito mil e cem reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, com o objetivo do pagamento de despesas com a execução do convênio com o Ministério da Agricultura e a inclusão do seguinte item orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO:

01 - Gabinete do Prefeito:

PROJETO: 0201.20.606.0026.1.026

4.4.90.52-205-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	97.500,00
4.4.90.52-147-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	80.600,00

Soma.....R\$ 178.100,00

Art. 2º. Para dar cobertura de parte do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, ficam utilizados os recursos do convênio com o Ministério da Agricultura no valor de R\$ 97.500,00.

Art. 3º. Para dar cobertura a restante dos recursos de que trata o Art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente o seguinte item orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO:

01 - Gabinete do Prefeito:

ATIVIDADE: 0201.12.362.0012.2.025

3.3.50.41-147-Contribuições.....R\$ 12.000,00

PROJETO: 0201.24.722.0029.1.019

4.4.90.52-147-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

PROJETO: 0201.27.813.0037.1.006

4.4.90.51-147-Obras e Instalações.....R\$ 8.000,00

04 - SECRETARIA MUN.DA EDUCAÇÃO,CULT.E LAZER:

01 - Depto. de Ensino Fundamental:

ATIVIDADE: 0401.12.361.0014.2.021

4.4.90.52-161-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.600,00

Soma.....R\$ 80.600,00

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarujá do Sul, em 22 de março de 2007.

Cláudio Inácio Weschenfelder
Cláudio Inácio Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Ademir Arnildo Kuhn
Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda